

LEI N° 1616 / 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AGENTE DE CRÉDITO E COORDENADOR DO PROGRAMA NOSSO CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento pelos serviços prestados pelo agente de crédito e coordenador do programa “nosso crédito” do município de Conceição do Castelo – ES, no valor de R\$ 4.822,08 (quatro mil oitocentos e vinte dois reais e oito centavos), referente à remuneração dos meses de janeiro a abril de 2013.

At. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 19 de junho de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 030/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 11 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 19 de junho 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal